



LEI Nº 9077 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Contrata emergencialmente para o cargo de Professor, Recreacionista e Monitor de Apoio Especializado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) profissional do cargo de Professor – Professor de Educação Básica – Educação Especial, 01 (um) Professor de Educação Básica – Língua Estrangeira Inglês, 01 (um) Professor de Educação Básica – Língua Estrangeira Espanhol, 01 (um) Professor de Educação Básica – Artes, 14(quatorze) Professores de Educação Básica – Educação Infantil, 28 (vinte e oito) Recreacionista e 09 (nove) Monitor de Apoio Especializado, sendo de excepcional interesse público, ofertando atendimento de forma temporária e emergencial aos alunos com e sem deficiência nas Escolas e Instituições da Rede Municipal de Ensino, com base na Lei Complementar nº 07/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carazinho.

Art. 2º Os contratos emergenciais terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art.3º As atribuições, responsabilidades e demais obrigações pertinentes ao cargo de Professor, Recreacionista e Monitor de Apoio Especializado estão descritas na Lei Municipal nº 7.088/2009, Lei Municipal nº 3.920/89 e seguem o disposto na Lei Complementar nº 07/90 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carazinho, conforme cada cargo.

Art. 4º As obrigações funcionais referente aos profissionais contratados seguem o previsto na Lei Complementar nº 07/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Municipal nº 7.088/09 e Lei Municipal nº 3.920/89, conforme o cargo.

Art. 5º A regulamentação do Processo Seletivo seguirá o previsto no Decreto Executivo nº 140 de 08 de dezembro 2014, sendo utilizado o Processo Seletivo vigente para cada cargo, e realizado novo Processo Seletivo, caso não haja mais candidatos na banca.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP270/2023/JSP


Milton Schmitz
Prefeito